



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2101



PORTARIA ADM. N.º 2119 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 795/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) TAYNARA RAMOS DA COSTA, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2120 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 881/2024,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS LUIS SILVA DE SA, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2121 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 501/2024,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) LARISSA KELY RAIMUNDO VELLUDO, do Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2122 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 338/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MARCUS VINICIUS BRAGA DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024

PORTARIA ADM. N.º 2123 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 334/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ANNDRESSA ALVES PEÇANHA, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2124 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 487/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MARCOS PAULO PERES DE SOUZA, do Cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL DE MURIQUI, símbolo ADMD, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior (cumulativamente)	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Eduardo Ferreira Jordão Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Araújo Bichara Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		

PORTARIA ADM. N.º 2125 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 240/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LEONARDO ETELVINO CRUZ RAMOS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2126 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 363/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCIA CRISTINA COUTO DE LIMA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2127 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1391/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SERGIO GALDINO DA SILVA JUNIOR, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2128 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 655/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) TIAGO DA SILVA SOARES, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

PORTARIA ADM. N.º 2129 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 335/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ESTER DE ALMEIDA SA BRITO, do Cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2024 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de agosto de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2129 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCAS SOARES DE SOUZA, CPF: 14283205710, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Transporte, referente a contratação da Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0016-20, oriunda do Processo Administrativo nº. 6572/2023, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 034/2024, concernente a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023, ATA DE REGISTRO Nº 035/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de agosto de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

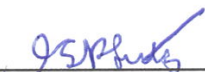


ATA

Aos Três dias do mês de julho de 2024 às 16h 17min., iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação estavam presentes os seguintes Conselheiros: **ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, LIDIANE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO, RACHEL MARTINS BARRAL, JULIANA FERRE SULIANO, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, LAÍS CAMARA DA ROCHA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA E BRUNA PEREIRA RANGEL. A pauta foi: Leitura da ata do dia 19/07:** Aprovada após correção acrescentar o nome da Conselheira Lidiane; **Minuta da Deliberação de Escola Bilingue (Parecer nº03/24/CP) :** A presidente comenta que o que falta na deliberação é separar Escola Bilingue para surdos de Escola Bilingue para ouvintes, que o documento esta impecável não precisando de nenhuma outra alteração, A conselheira Mabiane sugere que a matéria seja encaminhada para CPLN, o colegiado debate a sugestão e delibera que a matéria será encaminhada para camara supracitada. **Horário das reuniões:** A presidente explana que com a normalização das Unidades após o recesso não há necessidade de permanecer com as reuniões após as 16h e online, sendo assim a mesma informa que o conselho voltará atuar no horário normal e que as reuniões online estão suspensas. Em seguida a conselheira Lidiane se despede do grupo para licença eleitoral. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião às 17h20min. **Responsável pela ata:**


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva


RACHEL MARTINS BARRAL

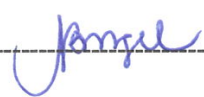

CRISTIANE DOS SANTOS P. DE FREITAS



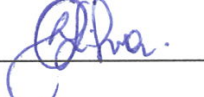
CARLA MEIRE R. DE CAMPOS



ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL



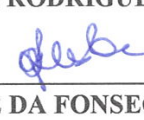
BRUNA PEREIRA RANGEL



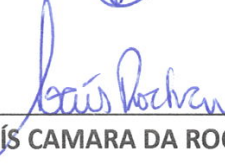
MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA



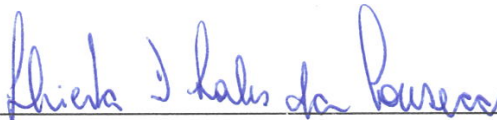
JULIANA FERRE SULIANO



GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS



LAÍS CAMARA DA ROCHA



LICILA DANTAS SALES DA FONSECA

LIDIANE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO

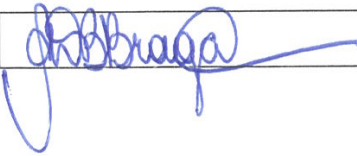


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação - CP



LISTA DE PRESENÇA – 03 de julho de 2024

CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	<i>Ariane</i>
BRUNA PEREIRA RANGEL	SMEEL	<i>Bruna</i>
LIDIANE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO	SMEEL	<i>Lidiane Hilário da Conceição</i>
ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL	DIRETORES	<i>Antônia</i>
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	DIRETORES	<i>Gerlaine</i>
MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	DIRETORES	<i>Mabiane</i>
JULIANA FERRE SULIANO	JURÍDICO	<i>Juliana</i>
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS	PROFESSORES EFETIVOS	<i>Cristiane</i>
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	PROFESSORES EFETIVOS	<i>Licila Dantas Sales da Fonseca</i>
CARLA MEIRERODRIGUES DE CAMPOS	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>Carla Meire R. de Campos</i>
RACHEL MARTINS BARRAL	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>Rachel Barral</i>
LAÍS CAMARA DA ROCHA	ENTIDADE/COMUNIDADE	<i>Laís Camara da Rocha</i>

ANNE DUMAS BARROS BRAGA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	
-------------------------	----------------------	---



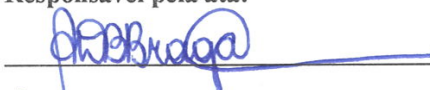
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

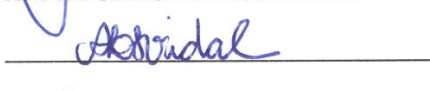


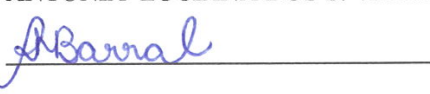
ATA

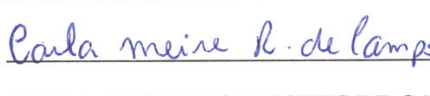
Aos dezessete dias do mês de julho de 2024 às 9h07min., iniciou a reunião Ordinária da CEB – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, estavam presentes os seguintes Conselheiros(as): ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, RACHEL MARTINS BARRAL E FERNANDA DE SOUSA LIMA. A presidente inicia a reunião. A pauta foi: **Leitura da anterior:** aprovada. A presidente ressalta sobre a necessidade de se organizar para fazer o estudo sobre Ensino Religioso, os conselheiros debatem a polêmica do tema que é determinado pela LDB, ficando o tema para próxima pauta. Com base na leitura da análise da avaliação de rede do primeiro trimestre o colegiado enfatiza que muitas escolas tiveram baixa frequência na avaliação o que compromete a fidedignidade do resultado. A presidente solicitou que seja encaminhado ofício solicitando que seja informado quais estratégias foram adotadas para otimizar os resultados. Não tendo mais nada a tratar dou por encerrada a reunião às 10h13min.

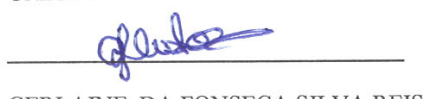
Responsável pela ata:

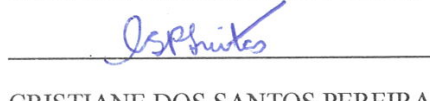

ANNE DUMAS BARROS BRAGA

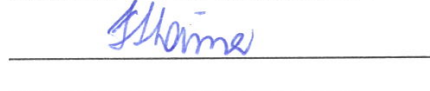

ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL


RACHEL MARTINS BARRAL


CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS


GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS


CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS


FERNANDA DE SOUSA LIMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação- CEB



LISTA DE PRESENÇA –17 de julho de 2024
Extraordinária

CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
FERNANDA DE SOUSA LIMA	SMEEL	<i>F. Lima</i>
ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL	DIRETORES	<i>A. Vidal</i>
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	DIRETORES	<i>G. Reis</i>
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>Carla meire R. de campos</i>
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS	PROFESSORES EFETIVOS	<i>C. Freitas</i>
RACHEL MARTINS BARRAL	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>R. Barral</i>
ANNE DUMAS BARROS BRAGA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	<i>A. Braga</i>



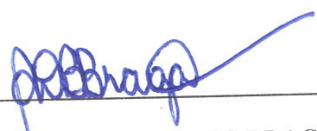
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

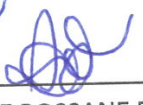


ATA

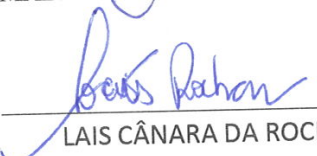
Aos quinze dias do mês de julho de 2024 às 14h, iniciou a reunião extraordinária da CPLN - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, LAÍS CAMARA DA ROCHA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, BRUNA PEREIRA RANGEL e JULIANA FERRE SULIANO. A presidente inicia a reunião, A pauta foi: **Leitura do dia 26/06/2024:** aprovada. Revisão das assinaturas das atas anteriores pelos conselheiros. **Alteração da Minuta da Resolução de Escola Bilingue:** A conselheira Ariane fez a leitura da alteração da minuta Escola Bilingue para surdos, o colegiado aprovou a alteração e encaminhou a matéria para o Conselho Pleno. A presidente reforça que a pauta para a próxima reunião será EJA. Não tendo mais nada a tratar dou por encerrada a reunião às 14h 33min.

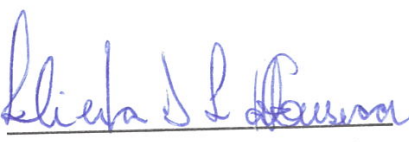
Responsável pela ata:

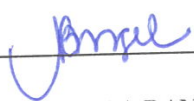

ANNE DUMAS BARROS BRAGA


ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA


MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA


LAÍS CÂMARA DA ROCHA


LICILA DANTAS S. DA FONSECA


BRUNA PEREIRA RANCHEL


JULIANA FERRE SULIANO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
CPLN



LISTA DE PRESENÇA – 15 de julho de 2024
Extraordinária

CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	<i>A. Rossane</i>
BRUNA PEREIRA RANGEL	SMEEL	<i>Bruna</i>
MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	DIRETORES	<i>Mabiane</i>
JULIANA FERRE SULIANO	JURÍDICO	<i>Juliana</i>
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	PROFESSORES EFETIVOS	<i>Licila Dantas Sales da Fonseca</i>
LAÍS CAMARA DA ROCHA	ENTIDADE / COMUNIDADE	<i>Laís Camara da Rocha</i>
ANNE DUMAS BARROS BRAGA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	<i>Anne Dumas Barros Braga</i>



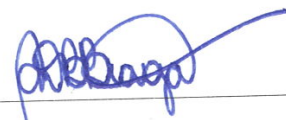
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação
Câmara de Educação Básica - CEB



ATA

Aos quatro dias do mês de julho de 2024 às 17h 56 min., iniciou a reunião ordinária da Câmara de Educação Básica, estavam presentes os seguintes Conselheiros: **ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, GERLAINE DA FOSECA SILVA REIS, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, LIDIANE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO e RACHEL MARTINS BARRAL.** A pauta foi: **Avaliação de Rede Primeiro Trimestre/2024:** Após leitura da documentação enviada pela Diretoria de Ensino, o colegiado destacou as seguintes observações, no Primeiro Ano todas as Unidades estão na média ou acima dela, no 2º Ano as Unidades E. M. Maria Helena Ferrazani, E. M. Oliveira Bello, E. M. Presidente Castelo Branco estão abaixo da média em Língua Portuguesa; No 3º Ano todas as Unidades estão na média ou acima dela; No Quarto Ano as Unidades CIEP 294, C. M. Hermínia de O. Mattos, C. M. Nossa Senhora das Graças, E. M. Levy Miranda estão abaixo da média em Língua Portuguesa, já a Unidade E. M. Agostinho da S. Mattos está abaixo da média em L. Portuguesa e Matemática; No 5º Ano as Unidades CIEP 294, C. M. Hermínia O. Mattos, C. M. Nossa Senhora das Graças, E. M. Antônio C. Portugal, E. M. Maria Augusta Lopes, E. M. Maria Helena de Almeida Ferrazani, E. M. Oliveira Bello, E. M. Paulo Scofano, E.M. Professora Cecília Oliveira Ferraz, E. M. Professora Maria Rosa Magalhães, E. M. Raul Werneck de Castro, estão abaixo da média em Língua Portuguesa; No 6º Ano as Unidades CIEP 294, E. M. Coronel Moreira da Silva, E. M. Levy Miranda, E. M. Paulo Scofano as Unidades estão abaixo da média em Matemática; No 7º ano: C. M. Hermínia O. Mattos, C. M. Nossa Senhora das Graças, E. M. Antônio Cordeiro Portugal, E. M. Levy Miranda, E. M. Paulo Scofano, estão abaixo da média em L.Portuguesa, em Matemática estão abaixo da média as Unidades E. M. Levy Miranda e E. M. Paulo Scofano; No 8º Ano as Unidades CIEP 294, E. M. Paulo Scofano estão abaixo da média em Língua Portuguesa em Matemática estão abaixo da média as Unidades E. M. Paulo Scofano, E. M. Maria Helen Ferrazani, E. M. Coronel Moreira da Silva, E. M. Caetano de Oliveira, E. M. Antônio Cordeiro Portugal, C. M. Nossa Senhora das Graças, C. M. Hermínia de Oliveira Mattos, CIEP 294; No 9º ano as Unidades E. M. Caetano de Oliveira e E. M. Levy Miranda, estão abaixo da média em Língua Portuguesa em Matemática as Unidades que estão abaixo da média são: CIEP 294, C. M. Nossa Senhora das Graças, E. M. Caetano de Oliveira, E. M. Coronel Moreira da Silva, E. M. Levy Miranda, E. M. Paulo Scofano. Com base na análise o colegiado deliberou por encaminhar ofício a SMEEL solicitando que seja informado qual estratégias serão abordadas. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião às 18h 43min.

Responsável pela ata:

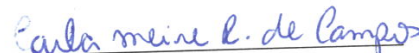

ANNE DUMAS BARROS BRAGA
Secretária Executiva


ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL


GERLAINE DA F. SILVA REIS


CRISTIANE DOS SANTOS. P. DE FREITAS


LIDIANE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO


CARLA MEIRE R. DE CAMPOS


RACHEL MARTINS BARRAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação- CEB



LISTA DE PRESENÇA –04 de julho de 2024
Extraordinária

CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
LIDIANE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO	SMEEL	<i>Lidiane Hilário da Conceição</i>
ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL	DIRETORES	<i>Antônia Luciana dos Santos Vidal</i>
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	DIRETORES	<i>Gerlaine da Fonseca Silva Reis</i>
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>Carla Meire R. de Campos</i>
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS	PROFESSORES EFETIVOS	<i>Cristiane dos Santos Pereira de Freitas</i>
RACHEL MARTINS BARRAL	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>Rachel Martins Barral</i>
ANNE DUMAS BARROS BRAGA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	<i>Anne Dumas Barros Braga</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação



ATA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2024 às 9h15min., iniciou a reunião ordinária da **CPLN - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**, estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): **ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, LAÍS CAMARA DA ROCHA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, BRUNA PEREIRA RANGEL e JULIANA FERRE SULIANO**. A presidente inicia a reunião, A pauta foi: **Leitura da ata do dia 15/07**: aprovada. **Revisão das assinaturas das atas anteriores pelos conselheiros**. **Diretrizes do EJAI**: A presidente fala que o município possui diretriz do EJA combinado, elaborado pela SMEEL, toda via, é necessário que seja elaborada nova Diretriz com todas as modalidades, a conselheira Ariane informa que durante seu estudo elaborou minuta das diretrizes para facilitar a construção do documento, a presidente inicia leitura da minuta para correção e aprovação pelos demais membros do colegiado. **Minuta de Deliberação CME Nº xx, de xx de xxx de 2024. Institui Diretrizes Operacionais para o Sistema Municipal de Ensino, para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI**.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03/2010, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 1/2021, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CEB nº 6, de 10 de dezembro de 2020, que tratou do alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância,

CONSIDERANDO a Lei nº 29, de 31 de dezembro de 1993, que institui o Conselho Municipal de Educação no Município de Mangaratiba e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.773, de 25 de abril de 2017, que estabelece Normas gerais sobre o Sistema Municipal de Ensino da Rede Escolar de Mangaratiba, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Deliberação CME Nº 02, de 07 de junho de 2023, que aprova o novo regimento interno do conselho municipal de educação do município de Mangaratiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Deliberação institui Diretrizes Operacionais para o Sistema Municipal de Ensino, para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Alfabetização (PNA).

Art.2º Os Currículos dos Cursos da EJA, independente de segmento e formas de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos por competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Parágrafo Único – A modalidade EJA deverá possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo durante sua trajetória escolar.

Art. 3º A oferta da modalidade EJA deverá estar estruturada de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital, Lei Federal nº 14.533/2023, com objetivo de garantir a inserção da Educação Digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA EJA: FORMA, OFERTA, IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO

Art. 4º Para a realização da matrícula e exames de conclusão da EJA, a idade mínima para o ingresso no Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos no momento da matrícula, conforme preconiza o Art. 4º, inciso VII, da LDB – “(...) *O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: VII- oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola* (...)”, – assim como, a especificidade vigente nesta Deliberação e o previsto nos Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Mangaratiba.

Parágrafo Único: A matrícula de alunos nos cursos da EJA será feita mediante documentação apresentada pelo aluno e/ou responsável legal à unidade escolar ou pela verificação do rendimento escolar, conforme disposto no Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Mangaratiba, orientações da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer – SMEEL e o artigo 24 da LDB.

Art.5º As unidades escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mangaratiba, observadas as diretrizes nacionais, a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares de Mangaratiba, poderão ofertar a modalidade EJA nas seguintes formas:

I-Educação de Jovens, Adultos e Idosos presencial;

II- Nos anos finais do Ensino Fundamental à distância (E a D);

III- Articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional;

IV- Educação de Jovens, Adultos e Idosos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art. 6º - Os cursos da EJA desenvolvidos por meio da E a D, serão ofertados apenas para os anos finais do Ensino Fundamental atendendo às seguintes características:

§1º - Caberá SMEEL estabelecer normas e procedimentos para os processos de credenciamento, autorização das unidades escolares públicas e reconhecimento dos cursos à distância, garantindo-se sempre o padrão de qualidade.

§2º - O processo de avaliação da EJA, desenvolvida por meio da EaD, será estabelecido pela SMEEL, conforme disposto pela legislação específica.

§3º - A duração mínima dos cursos da EJA, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial.

§4º - Aos alunos deverá ser disponibilizado Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através de plataformas que garantam o acesso de mídias e/ou materiais didáticos impressos.

§5º - Deverá ser garantida uma relação adequada entre os alunos e os professores licenciados, para que haja o desenvolvimento da interatividade pedagógica na disciplina ou atividade.

§6º - Far-se-á necessário viabilizar infraestrutura tecnológica às atividades dos alunos, garantindo o acesso a rádio, televisão, biblioteca, internet aberta, etc.

§7º - Reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os ofertados em E a D ou mediação tecnológica.

Art.7º - Os cursos da EJA organizar-se-ão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Art.8º - A EJA no Sistema Municipal de Ensino poderá ser organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas com possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida para cada segmento específico.

§1º - A oferta da EJA para os anos iniciais do Ensino Fundamental, tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial (se for o caso), a carga horária será definida pelo sistema de ensino, devendo assegurar pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas para os componentes essenciais de alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática.

§2º - A oferta da EJA para os anos finais do Ensino Fundamental, tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional (quando for o caso), com carga horária mínima de 1600 (mil e seiscentas) horas.

Art. 9º Na EJA a Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 01/12/2003.

Parágrafo Único- Esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 10 A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória a partir dos anos finais do ensino fundamental.

Art. 11 A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, de forma complementar, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

Art. 12 A EJA articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I-Concomitante: na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer ou não, na mesma unidade escolar.

II- Concomitante na forma: é desenvolvida simultaneamente em distintas unidades escolares, mas integrada no conteúdo, mediante ação de convênio ou acordo de inter complementaridade, para execução de Projeto Pedagógico unificado.

III-Integrada: resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo às possibilidades dos sistemas e singularidades dos alunos.

Art. 13 O Sistema Municipal de Ensino terá autonomia para organizar a oferta da EJA nas diversas formas apresentadas abaixo, de acordo com as orientações expedidas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2021:

I-A EJA Combinada:

(...) **Art. 17.** A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta. **Art. 18.** Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente. **Parágrafo único.** Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Combinada.

II-A EJA Direcionada:

(...) **Art. 19.** A EJA Direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador matriculado em qualquer segmento da EJA que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo. **Art. 20.** A EJA Direcionada deve ser desenvolvida por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular. § 1º A EJA Direcionada pode ser ofertada em ambientes empresariais, possibilitando melhor aproveitamento do tempo dos estudantes trabalhadores, no espaço escolar. § 2º Os sistemas de ensino deverão regulamentar a oferta da EJA Direcionada.

III- A EJA Vinculada:

(...) Art. 23. As turmas de EJA Vinculada serão ofertadas, preferencialmente, em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante. Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Vinculada, explicitando o papel e a responsabilidade da unidade acolhedora e da unidade ofertante. Art. 24. A avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

IV- A EJA Multietapas:

(...) Art. 21. Os sistemas de ensino poderão organizar EJA Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido pelo sistema de ensino e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa.

Art. 22. Os sistemas de ensino poderão organizar a EJA Multietapas para ampliação do atendimento da EJA presencial, em situações de baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas; refugiados e migrantes egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO DA EJA

Art. 14 As estratégias de avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vista ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 15 Na avaliação do desempenho escolar do estudante, observa-se a frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas para cada semestre e por disciplina, sempre em consonância com o previsto no Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Mangaratiba e orientações da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer – SMEEL.

Art. 16 Os resultados das avaliações realizadas com os alunos da EJA, deverão ser mensurados e expressos por notas, conforme normativa estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer – SMEEL.

Art. 17 As unidades escolares deverão se utilizar do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), e posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências dos alunos.

Parágrafo Único - Quando o aluno ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, poderá ser solicitado o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), sendo sua solicitação analisada e, se deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento satisfatório de cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Art. 18 A Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental para os alunos da EJA será feita ao término dos anos finais, equivalente ao 9º ano.

Art. 19 Conforme estabelecido pela Lei nº 9.394/1996 no Título IV, a certificação decorrente dos exames da EJA deve ser de competência do Sistema Municipal de Ensino, que se necessário, poderão solicitar apoio técnico ou financeiro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 20 A avaliação e certificação dos estudantes da EJAI com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão realizadas a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, ou de populações indígenas, quilombolas, refugiados e migrantes, pessoas privadas de liberdade, zona de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e entre outras.

Parágrafo Único – Aos alunos que apresentam severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e/ou transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite a concessão da terminalidade específica, através de documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante a outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Para a transferência de alunos da EJAI conforme a especificidade vigente, será utilizado o Histórico Escolar, tendo como base as orientações da SMEEL.

Art. 22 Sistema Municipal de Ensino deverá promover a formação continuada aos professores que atuam na EJAI, visando a qualidade na oferta, nos materiais, nas propostas e metodologias utilizadas para esse público específico.

Art. 23 As unidades escolares que ofertam a modalidade EJAI, deverão incorporar em seu Projeto Político Pedagógico os currículos dos cursos dessa modalidade (...) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seus artigos 12, 13 e 14, atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar, de forma democrática, seus Projetos Políticos Pedagógicos. Este documento deve nortear todas as ações pedagógicas de cada instituição e se mantém em permanente discussão e reformulação, na busca de alternativas que possam viabilizar a melhoria da qualidade do ensino (...), expressando de forma clara os objetivos e direitos de aprendizagem através das competências e habilidades dispostas na LDB e BNCC.

Art. 24 Obedecido o disposto no art. 17 o Sistema Municipal de Ensino, deverá regulamentar a utilização da Ausência Justificada com Critérios (AJUS), conforme formulário modelo anexo.

Art. 25 Poderão ser expedidas orientações complementares em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Art. 26 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I-REQUERIMENTODEAUSÊNCIAJUSTIFICADA COM
CRITÉRIOS

Inserir o nome da escola

REQUERIMENTODEAUSÊNCIAJUSTIFICADACOMCRITÉRIOS

UnidadeEscolar:				
Aluno:				
CPF:				
Segmento:	Etapa:	Turma:	Turno:	Ano:

Nos termos da Resolução CNE nº 1/2021 e a Deliberação CME nº XX/2024, art. 17 –parágrafo único, venho apresentar comprovante para justificativa de falta (s), referente (s) ao (s) dia (s) de ausência (s):

	Convocação oficial do poder público (Apresentar/Anexar Declaração)
	Atividades Militares (Apresentar/Anexar Declaração de Serviço Militar)
	Exercício e fetivo de plantões (Apresentar/Anexar Declaração de Trabalho)
	Atestado Médico (Apresentar/Anexar Atestado do Médico)
	Licença gestante nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 (Apresentar/Anexar Atestado Médico ou Relatório Médico)
	Licença de acompanhamento, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela (Apresentar/Anexar Atestado Médico)
	Falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela, por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência (Apresentar/Anexar Declaração de Óbito)

Outros Motivos (apresentar justificativa, a qual será submetida a análise):

Componentes Curriculares a serem justificados:

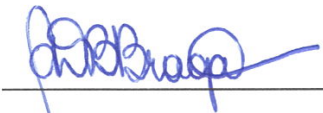
Anos Iniciais	Anos Finais
LínguaPortuguesa	LínguaPortuguesa
EducaçãoFísica	EducaçãoFísica
Arte	Arte
Matemática	Matemática
Ciências	Ciências
História	História
Geografia	Geografia
EnsinoReligioso	EnsinoReligioso
	Língua Estrangeira- Inglês

Data: __/__/__

Assinaturado(a)aluno

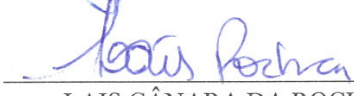
Não tendo mais nada a tratar dou por encerrada a reunião às 10h 28min.

Responsável pela ata:

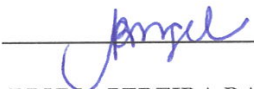

ANNE DUMAS BARROS BRAGA


ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA
FONSECA


MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA


LAIS CÂNARA DA ROCHA


LICILA DANTAS S. DA


BRUNA PEREIRA RANCHEL


JULIANA PERRE SULIANO



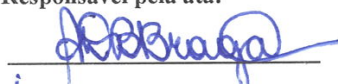
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

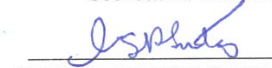


ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2024 às 9h 13 min., iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação estavam presentes os seguintes Conselheiros: **FERNANDA DE SOUSA LIMA, ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, RACHEL MARTINS BARRAL, JULIANA FERRE SULIANO, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, LAÍS CAMARA DA ROCHA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA E BRUNA PEREIRA RANGEL.** A pauta foi: **Leitura da ata do dia 03/07:** Aprovada após correção. **Leitura de Ofício Recebido nº2024/FME:** Solicita a avaliação do PME feita pelo CME, a presidente solicita que seja encaminhada resposta. **Deliberação para Vistoria de Transporte Escolar:** a presidente explica que a matéria foi colocada em pauta, pois, foi comentado informalmente na reunião da CEB, sobre acidente por falta de freio no ônibus, a conselheira Ariane ressalta que foi deliberado que o conselho não realizaria mais este tipo de vistoria, que a mesma seria realizada se caísse em exigência, a conselheira Mabiane sugere que a vistoria seja realizada durante a execução da rota e não mais na garagem com aviso prévio a empresa, a conselheira Licila que os conselheiros poderiam utilizar o transporte escolar fazendo as visitas as U.E. realizando assim a vistoria, após longo debate e sem obter êxito em um consenso pelos membros a presidente delibera que no momento a matéria ficará suspensa. **Visitas as U.E.:** Foi deliberado que serão iniciadas as visitas. **Minuta da Deliberação de Escola Bilingue: (Parecer nº03/24/CP):** A presidente faz a leitura encaminhada pela CPLN o colegiado aprova a matéria, a conselheira Ariane se coloca para ser a relatora do parecer, aproveitando o memento de sua fala Ariane sugere como pauta a resolução nº03, de 01/07/2024-MEC e tendo em vista o prazo sugere ainda que seja agendada uma extraordinária, a conselheira Laís ressalta sobre a importância de rever as matérias pendentes, tendo em vista com a chegada de novas demandas algumas matérias caíram em esquecimento. A conselheira Laís solicita que seja feito levantamento das matérias pendentes. A presidente solicita que as conselheiras sejam mais participativas quanto as ações do conselho e na elaboração da pauta e convoca reunião extraordinária para dia 02/08 às 9h com a pauta sugerida pela conselheira Ariane, a presidente cita o texto bagunça e arrumação para reflexão do grupo. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião às 10h 58min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva


CRISTIANE DOS SANTOS P. DE FREITAS


CARLA MEIRE R. DE CAMPOS


BRUNA PEREIRA RANGEL


JULIANA FERRE SULIANO

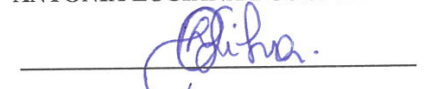

LAÍS CAMARA DA ROCHA


FERNANDA DE SOUSA LIMA

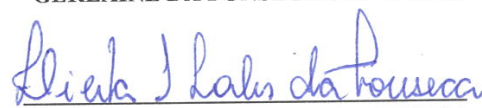

RACHEL MARTINS BARRAL


ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA


ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL


MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA


GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS


LICILA DANTAS SALES DA FONSECA

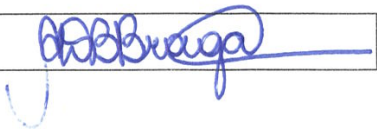


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação - CP



LISTA DE PRESENÇA – 24 de julho de 2024

CONSELHEIRO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	<i>[Signature]</i>
BRUNA PEREIRA RANGEL	SMEEL	<i>[Signature]</i>
FERNANDA DE SOUSA LIMA	SMEEL	<i>[Signature]</i>
ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL	DIRETORES	<i>[Signature]</i>
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	DIRETORES	<i>[Signature]</i>
MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	DIRETORES	<i>[Signature]</i>
JULIANA FERRE SULIANO	JURÍDICO	<i>[Signature]</i>
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS	PROFESSORES EFETIVOS	<i>[Signature]</i>
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	PROFESSORES EFETIVOS	<i>[Signature]</i>
CARLA MEIRERODRIGUES DE CAMPOS	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>[Signature]</i>
RACHEL MARTINS BARRAL	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS	<i>[Signature]</i>
LAÍS CAMARA DA ROCHA	ENTIDADE/COMUNIDADE	<i>[Signature]</i>

ANNE DUMAS BARROS BRAGA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	
-------------------------	----------------------	---



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 388/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 388/2024, PESRP: 004/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos elétricos, eletrônicos e sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004 /2024**, processo administrativo nº 388/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.335.448/0001-78, Inscrição Estadual: 90387398-13, Inscrição Municipal: 1401514873-0, situada na Rua Muguel Caluf nº 2251, Bairro Cajuru- Curitiba- PR- Cep: 82.940-110, telefones: 41-99984-6926/ 41-99671-5039, endereço eletrônico: vialumens1@onda.com.br e vialumens@onda.com.br, representada nesta Ata pelo Senhor Sidnei Castro, Brasileiro, Sócio Administrador, Casado, Identidade nº: 11.267.022-2, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF: 069.471.288-46, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos elétricos, eletrônicos e sonorização para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 388/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 004/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Lavadora de roupas - Com capacidade mínima de 12kg, com no mínimo 4 níveis de água e 7 programações de lavagem. Funções: lava, enxágua, centrifuga, abertura da tampa superior e com filtro pega fiapos. Voltagem: 110v.	Und.	4	COLORMAQ MODELO LCA	R\$ 2.089,50	R\$ 8.358,00
17	Impressora jato de tinta colorida multifuncional com tanque de tinta de fábrica - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta colorida; Armazenagem do pigmento: Tanque de tinta; Funções: Impressão, cópia, digitalização; Baixo custo de Impressão, podendo imprimir de 4000 a 6000 páginas em preto e 6500 a 7500 páginas coloridas.	Und	3	EPSON MODELO L3250	R\$ 1.884,71	R\$ 5.654,13
18	Projektor Multimídia - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Resolução 800x600 ou superior; Voltagem: Bivolt; Luminosidade: mínimo 3000 lumens; Vida Útil da Lâmpada: Eco Mode: 12.000hr / Normal Mode: 6.000hr ou superior; Conexões: no mínimo VGA, HDMI, USB tipo A e USB tipo B.	Und	3	ZION POWER MODELO ZP-3000	R\$ 3.458,33	R\$ 10.374,99
						R\$ 24.387,12

Perfazendo o valor total de: Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos.

3. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado;

3.2. De acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21, os órgãos e entidades poderão aderir a Ata de Registro de Preços, desde que sejam observados os requisitos constantes na referida Lei;

3.3. O prazo de entrega do serviço será de até 30 dias da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

3.4. O Objeto poderá ser realizado gradativamente pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma única ou parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer designados Fiscais do Contrato.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 388/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 004/2024

- 4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e devidamente lacrados, aberto e conferido no recebimento pelo fiscal designado;**
- 4.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 4.5. O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 4.6. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;
- 4.7. O recebimento se dará nos termos do art. 140 da Lei 14.133/21;
- 4.8. A entrega será efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cito a Av. Célio Lopes, nº 213, Centro – Mangaratiba – RJ das **08:30h às 16:00h**. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com a SMEEL, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 4.9. A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 5.3. O processo de pagamento será iniciado no almoxarifado, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 388/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 004/2024

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 6.4. Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.7. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela SMEEL;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 7.5. Encaminhar para SMEEL via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, caso haja, para avaliar possível autorização da Secretaria;
- 7.6. Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal;
- 7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.2. A fiscalização será feita por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, que será designado através de Portaria.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 388/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 004/2024

9. DAS PENALIDADES

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

9.3. Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) A entrega parcial dos materiais solicitados.

9.4. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado.

9.5. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multas;

9.5.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.5.5. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 388/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 004/2024

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.


BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

PELA EMPRESA:

VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA
INSCRITA NO CNPJ: 08.335.448/0001-78

SIDNEI
DESTRO:06947128
846

Assinado de forma digital por
SIDNEI DESTRO:06947128846
Dados: 2024.08.01 11:28:51
-03'00'

SIDNEI CASTRO
INSCRITO NO CPF : 069.471.288-46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI DESTRO
CPF 069.471.288-46
Sócio proprietário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Administrativo nº 8778/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme itens adjudicados às fls. 3633 a 3658 do presente processo, em favor das empresas abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.366.983/0001-61	R\$ 92.191,50
THALIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.203.425/0001-36	R\$ 417.699,24

Perfazendo o valor total de R\$ 509.890,74 (quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Mangaratiba, 02 de agosto de 2024.

BRENA DA COSTA MAIA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 020/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Administrativo nº 6092/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que trata do Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (itens complementares), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme itens adjudicados às fls. 1554 a 1579 do presente processo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
2L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.019.311/0001-21	R\$ 1.938.515,61

Perfazendo o valor total de R\$ 1.938.515,61 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos).


Prof. Brenha da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
BRENHA DA COSTA MAIA

Mangaratiba, 06 de agosto de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

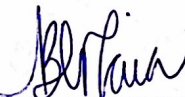
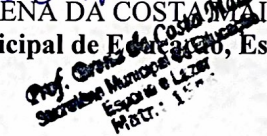
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Administrativo nº 8969/2024, que trata da adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial – SRP nº 054/2023 da Prefeitura Municipal de Magé, cuja o objeto visa a aquisição de uniformes escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
GPADOVANO COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.457.873/0002-62	R\$ 714.256,80

Perfazendo o valor total de **R\$ 714.256,80** (setecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Mangaratiba, 06 de agosto de 2024.


BRENNA DA COSTA MAIA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer




EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal